

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento



Sala das Sessões, em 18/08/2009
Emiliana Ribeiro de Souza
2.º Secretário

MENSAGEM GP Nº 184/2009

Mogi das Cruzes, 11 de agosto de 2009.

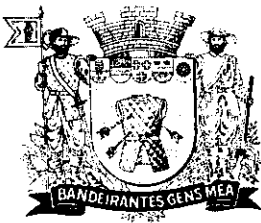
**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, a fim de ser submetido à apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que ***dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Mogi das Cruzes para o período de 2010-2013, e dá outras providências.***

2. A Constituição do Brasil enfatiza, no artigo 165, inciso I, o planejamento a longo prazo. O Plano Plurianual estabelece as diretrizes, objetivos e metas da Administração para as Despesas de Capital e outras dela decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Para que uma Despesa de Capital possa ser realizada, cuja extensão ultrapasse um exercício financeiro, deverá ela ser incluída previamente no Plano Plurianual ou em prévia lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no artigo 167, § 1º, da Constituição do Brasil. Visa a medida, manter a continuidade das projeções, ano a ano, visto ser um processo de previsão contínuo.

3. Assim sendo, o Plano Plurianual ora encaminhado atende imperativo constitucional, estabelecendo a organização projetada no que a Administração Municipal pretende investir no quadriênio considerado, consoante a estimativa da receita, permitindo a execução orçamentária anual compatibilizada com um planejamento a longo prazo, de modo a obstar soluções de continuidade contrárias ao interesse público.

4. O anexo Plano Plurianual constitui, pois, uma projeção planejada da realização das Despesas de Capital e dos projetos que demandam prazo mais alongado, ultrapassando o orçamento anual. Logo, deverá servir de orientação fixando as respectivas diretrizes dos orçamentos de cada exercício compreendido no quadriênio previsto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM GP Nº 184/09 – FLS. 02

5. O **Plano Plurianual do Município de Mogi das Cruzes** para o período de 2010 a 2013, constituído pelos Anexos: **I**– Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais; **II** – Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos; **III** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental; e **IV** – Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras, constantes desta lei, será executada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

6. A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos nos respectivos orçamentos, com indicação das fontes de recursos.

7. A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei específico.

8. Prevê o projeto de lei que o Poder Executivo poderá efetuar os ajustes considerados necessários, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

9. A sensata distribuição dos recursos financeiros e bem assim os níveis desses dispêndios revelam os propósitos do Executivo de dispor por intermédio dos respectivos orçamentos anuais, de um eficaz instrumento de trabalho para o próximo quadriênio.

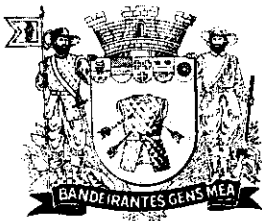
10. Estou convencido que a compreensão e o espírito público de Vossas Excelências assegurarão ao Executivo tal instrumento.

Reitero a Vossas Excelências a expressão do meu grande apreço e consideração.


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Nabil Nahi Safiti**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381 - Centro-Cívico
Nesta

SMA/rose



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 090/09

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Mogi das Cruzes para o período de 2010-2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

lei:

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 165 da Constituição Federal e no § 1º, inciso I, do artigo 124, da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, estabelecendo programas, objetivos e metas da administração pública direta e indireta.

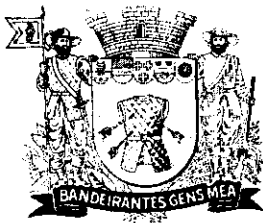
Parágrafo único. Fazem parte desta lei os seguintes anexos:

- I** – Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais;
- II**- Descrição dos Programas Governamentais;
- III**- Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;
- IV**- Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras;

Art. 2º Os programas e metas constantes desta lei constituem elo básico de integração entre as metas e diretrizes estabelecidos no Plano Diretor e as prioridades a serem estabelecidas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos Anuais, referentes aos exercícios de 2010 a 2013.

Parágrafo único. Os valores dos programas constantes desta lei foram estabelecidos a preços correntes de 2009.

Art. 3º As estimativas de receita e de despesas dos programas constantes dos anexos desta lei, bem como suas metas anuais, foram fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo limites para a elaboração das leis orçamentárias anuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI – FLS. 02

Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação das fontes de recursos.

Art. 5º A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Executivo por meio de projeto de lei específico.

Art. 6º O Poder Executivo poderá efetuar os ajustes considerados necessários, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 11 de agosto de 2009, 448º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MARCO AURELIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

ESTIMATIVA DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

| ESPECIFICAÇÃO | RECEITAS PREVISTAS | | | | | | | |
|--|-----------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| | 2010 | | 2011 | | 2012 | | 2013 | |
| | Direta | Indireta | Direta | Indireta | Direta | Indireta | Direta | Indireta |
| 1.1.0.0.00.00 - Receita Tributária | 129.722.000,00 | 444.300,00 | 137.769.000,00 | 466.600,00 | 144.554.000,00 | 490.000,00 | 153.406.000,00 | 514.400,00 |
| 1.2.0.0.00.00 - Receita de Contribuições | 680.000,00 | 9.875.000,00 | 713.000,00 | 10.183.000,00 | 756.000,00 | 10.289.000,00 | 800.000,00 | 10.596.000,00 |
| 1.3.0.0.00.00 - Receita Patrimonial | 15.130.000,00 | 6.883.000,00 | 16.033.500,00 | 11.364.000,00 | 13.178.100,00 | 16.827.000,00 | 13.956.000,00 | 23.271.000,00 |
| 1.6.0.0.00.00 - Receita de Serviços | 1.530.000,00 | 39.565.700,00 | 1.622.000,00 | 41.493.400,00 | 1.737.000,00 | 44.013.100,00 | 1.822.000,00 | 46.961.212,00 |
| 1.7.0.0.00.00 - Transf. Correntes | 317.733.000,00 | 0,00 | 336.466.800,00 | 0,00 | 356.252.600,00 | 0,00 | 377.936.000,00 | 0,00 |
| 1.9.0.0.00.00 - Outras Rec. Correntes | 40.248.000,00 | 14.977.000,00 | 42.587.700,00 | 15.724.000,00 | 44.132.300,00 | 15.886.000,00 | 46.698.000,00 | 16.585.250,00 |
| TOTAL RECEITAS CORRENTES: | 505.043.000,00 | 71.745.000,00 | 535.192.000,00 | 79.231.000,00 | 560.610.000,00 | 87.505.100,00 | 594.618.000,00 | 97.927.862,00 |
| 2.1.0.0.00.00 - Operações de Crédito | 49.000.000,00 | 0,00 | 19.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.0.0.00.00 - Alienação de Bens | 237.000,00 | 5.500,00 | 248.000,00 | 6.000,00 | 260.000,00 | 6.300,00 | 282.000,00 | 6.138,00 |
| 2.3.0.0.00.00 - Amort. de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.0.0.00.00 - Transf. de Capital | 231.000,00 | | 240.000,00 | | 250.000,00 | | 260.000,00 | |
| 2.5.0.0.00.00 - Outras Rec. Capital | | | | | | | | |
| TOTAL RECEITAS DE CAPITAL: | 49.468.000,00 | 5.500,00 | 19.488.000,00 | 6.000,00 | 510.000,00 | 6.300,00 | 542.000,00 | 6.138,00 |
| 7.2.0.0.00.00 - Receita Contrib. Intra. Orç. | 0,00 | 11.500.000,00 | 0,00 | 11.750.000,00 | 0,00 | 13.700.000,00 | 0,00 | 13.990.000,00 |
| 7.6.0.0.00.00 - Rec. Serviços Intra. Orçam. | 0,00 | 5.249.500,00 | 0,00 | 5.513.000,00 | 0,00 | 5.788.600,00 | 0,00 | 6.076.000,00 |
| 7.9.2.2.00.00 - Outras Rec. Cor. Intra. Orç. | 3.000.000,00 | 0,00 | 3.200.000,00 | 0,00 | 3.400.000,00 | 0,00 | 3.600.000,00 | 0,00 |
| TOTAL RECEITAS CORRENTES INTRA ORÇ | 3.000.000,00 | 16.749.500,00 | 3.200.000,00 | 17.263.000,00 | 3.400.000,00 | 19.488.600,00 | 3.600.000,00 | 20.066.000,00 |
| 9.0.0.00.00 - Deduções das Receitas | 41.511.000,00 | 0,00 | 43.880.000,00 | 0,00 | 46.520.000,00 | 0,00 | 49.260.000,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS: | 516.000.000,00 | 88.500.000,00 | 514.000.000,00 | 96.500.000,00 | 518.000.000,00 | 107.000.000,00 | 549.500.000,00 | 118.000.000,00 |





Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei nº 090/09

O Projeto de Lei nº 090/2009 versa sobre o Plano Plurianual do Município de Mogi das Cruzes para o período de 2010-2013, e foi encaminhado pelo Senhor Prefeito através da Mensagem GP nº 184/2009.

O Senhor Prefeito justifica o envio da proposta a esta Casa de Leis na citada Mensagem, e destaque que o Plano Plurianual atende imperativo constitucional que determina que a Administração Municipal apresente de modo geral os investimentos do quadriênio, baseado na receita e dentro de uma execução orçamentária anual compatibilizado com um planejamento a longo prazo, e portanto promovendo o desenvolvimento de programas de duração continuada já instituídos e ou instituir programas de médio prazo de execução.

A proposição foi considerada objeto de deliberação pelo Soberano Plenário desta Casa de Leis e na seqüência, em atenção ao disposto no § 1º, do artigo 183, da Resolução nº 005/01 (Regimento Interno da Câmara Municipal), aberto o prazo de 20(vinte) dias para os Senhores Vereadores apresentarem emendas.

Findo o prazo regimental e sem que emendas fossem apresentadas pelos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 090/09, foi remetido a esta Comissão para análise e apresentação de relatório.

Assim, analisado o processado em destaque e dentro das particularidades legais que norteiam a elaboração do Plano Plurianual (PPA) para o próximo quadriênio e ausentes os entraves de natureza orçamentária é o presente relatório pela **NORMAL TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 090/09**.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 17 de setembro de 2009.

PEDRO HIDEKI KOMURA
Presidente – Relator

JOSÉ CARDOSO PEREIRA
Membro

RUBENS BENEDITO FERNANDES
Membro